PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
Turno Único em 21/05/2012

PROJETO DE LEI 020 /2012

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, José Geraldo Franco Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto as dotações orçamentárias, no corrente exercício, o valor de **R$2.716.000,00(dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais)** para fazer face às despesas referente aos convênios e contratos de repasses, cujas cópias fazem parte integrante desta lei.

Art. 2.º - Os créditos constantes do artigo anterior serão acrescidos nas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 122.....R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Ficha 130.....R$570.000,00(quinhentos e setenta mil reais)
Ficha 131.....R$440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais)
Ficha 144.....R$1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil reais)
Ficha 145.....R$161.000,00(cento e sessenta e um mil reais)
Ficha 159.....R$160.000,00(cento e sessenta mil reais)
Ficha 264.....R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Art. 3.º Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ao aumento da receita, no mesmo valor do aumento da despesa.

Art. 4.º - Fica autorizado ainda a compatibilização das despesas junto ao Plano Plurianual de Ação Governamental e respectiva LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º - Como recurso disponível para fazer face às contrapartidas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 14 de maio 2012.

José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal